



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas  
para Juventude

## TERMO DE ABERTURA:

Por meio do presente, considero aberto este volume do Processo Administrativo autuado sob o nº 7646/2020, em atendimento a Portaria 1.097, de 15 de abril de 2014.

Nova Friburgo, 02 de junho de 2020

Yañes José Martinez

Gestão de Processos Administrativos



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA FRIB

Av. Alberto Braune, 225

NOVA FRIBURGO - RJ

C.N.P.J.: 07.293.841/0001-83

Processo: 26133/2016

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## Nota de Liquidação

Processo: 26133/2016	Data: 10/12/2019	OP: 314		
Credor: 715 - FUNERARIA FRIBURGUENSE LTDA Endereço: MANOEL PINTO Bairro: DUAS PEDRAS Cidade: NOVA FRIBURGO - RJ				
Beneficiário: FUNERARIA FRIBURGUENSE LTDA				
Histórico: EMPENHO DA DESPESA, PARA FINS DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO, COM FITO AO SALDO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO ESTIMATIVO, PORTANTO IMPREVISÍVEL, PARA O EXERCÍCIO DE 2019. CONFORME PROCESSO N°.25519/15				
Dotações Empenho: 82/2019 FONTE: 0010 FEAS Unidade: 00.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Proj/Ativ: 2.043 BENEFÍCIOS EVENTUAIS Elem. Desp.339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
SALDO ANT. DO EMPENHO 11.614,80	VALOR BRUTO LIQUIDADO 1.552,50	RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES 0,00	LIQUIDAÇÃO 1.552,50	SALDO DO EMPENHO 10.062,30
<b>Documentos comprobatórios</b>				
Número do Documento 2019959	Tipo do Documento Nota Fiscal			Valor 1552.50
VALOR BRUTO \$1.552,50	TOTAL RETIDO \$0,00			TOTAL LIQUIDO \$1.552,50
VALOR POR EXTERNO um mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais e cinquenta centavos				
<i>Denise Sibeira e Souza PAINEF-MAT 03.413 SECRETARIA DE FINANÇAS</i>				



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA FRIB

Av. Alberto Braune, 225

NOVA FRIBURGO - RJ

C.N.P.J.: 07.293.841/0001-83

Nº Proc. 7646/20

Rubrica \_\_\_\_\_ Folha 154

Processo: 26133/2016

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Folha: \_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## Nota de Liquidação

Processo: 26133/2016	Data: 27/12/2019	OP: 352
<b>Credor:</b> 715 - FUNERARIA FRIBURGUENSE LTDA		
Endereço: MANOEL PINTO Bairro: DUAS PEDRAS Cidade: NOVA FRIBURGO - RJ		<b>CNPJ/CPF: 28.704.393/0001-33</b>
<b>Beneficiário:</b> FUNERARIA FRIBURGUENSE LTDA		
<b>Histórico:</b> EMPENHADA DESPESA, PARA FINS DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO, COM FITO AO SALDO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO ESTIMATIVO, PORTANTO IMPREVISTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019. CONFORME PROCESSO N°.25519/15. PROCESSO DE PAGAMENTO N°.26133/16		
<b>Dotações</b>		
<b>Empenho: 82/2019</b>	<b>FONTE: 0010 FEAS</b>	
Jnidade: 00.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Sub-Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa: 0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
SALDO ANT. DO EMPENHO 10.062,30	VALOR BRUTO LIQUIDADO 940,00	RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES 0,00
		LIQUIDAÇÃO 940,00
		SALDO DO EMPENHO 9.122,30
<b>Documentos comprobatórios</b>		
<b>Número do Documento</b> 20191082	<b>Tipo do Documento</b> Nota Fiscal	<b>Valor</b> 940,00
VALOR BRUTO \$940,00	TOTAL RETIDO \$0,00	TOTAL LIQUIDO \$940,00
VALOR POR EXTERNO novecentos e quarenta reais		



**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA FRI**  
**RIO DE JANEIRO**  
**07.293.841/0001-83**  
**Nº LIQUIDAÇÃO 0000006/2020**

379	E
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

**VALOR BRUTO:** 940,00    **VALOR DESCONTO:** 0,00    **VALOR LÍQUIDO:** 940,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

**Exercício :** 2019  
**Empenho:** 0000082/2019  
**Ficha :** 0000022  
**Processo Principal:** 0025519/2019  
**Processo Secundário:** 0026133/2016

Nº Proc. 7646 /20

Rubrica Folha 155

Órgão : 36 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa : 0022 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto/Atividade : 2043 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso : 10 - FEAS

**Favorecido :** 715 - FUNERARIA FRIBURGUENSE LTDA

**CNPJ/CPF :** 28.704.393/0001-33

**Bairro :** DUAS PEDRAS

**Cidade :** NOVA FRIBURGO

**Endereço :** RUA MANOEL PINTO

**UF :** RIO DE JANEIRO

**Histórico :** EMPENHO DA DESPESA, PARA FINS DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO, COM FITO AO SALDO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO ESTIMATIVO, PORTANTO IMPREVISÍVEL, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

CONFORME PROCESSO N°.25519/15.

REFERENTE AO PROCESSO DE PAGAMENTO: 26133/2016.

**Subelemento:** 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

<b>Saldo Empenhado</b>	7.242,30	<b>Despesa Liquidada</b>	940,00	<b>Saldo Disponível</b>	6.302,30
------------------------	----------	--------------------------	--------	-------------------------	----------

#### D O C U M E N T O S

<b>Descrição</b>	<b>Data</b>	<b>Nº Documento</b>	<b>Valor</b>
01 - Nota Fiscal Número: Série: .		20191110	940,00
<b>Total</b>			940,00

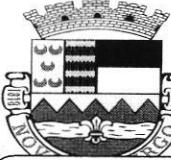
#### L A N Ç A M E N T O S

<b>Nº</b>	<b>Débito</b>	<b>Valor</b>	<b>Crédito</b>	<b>Valor</b>
<b>Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
O 1	631100000000 - RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	940,00	631300000000 - RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A	940,00
P 1	332314500000 - SERVICOS FUNERARIOS	940,00	213110199000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	940,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	940,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO	940,00

#### Local/Data/Assinaturas

NOVA FRIBURGO, 24 de janeiro de 2020

DENISE SILVEIRA E SOUZA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
MAT 03413



**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA FRIBURGO**  
**RIO DE JANEIRO**  
**07.293.841/0001-83**  
**Nº LIQUIDAÇÃO 0000004/2020**

380	FL
	RUBRICA
Nº PROCESSO	

**VALOR BRUTO:** 940,00 **VALOR DESCONTO:** 0,00 **VALOR LÍQUIDO:** 940,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2019  
 Empenho: 0000082/2019  
 Ficha : 0000022  
 Processo: 0025519/2019

Tipo: Global  
 Data : 24/01/2020  
 Data Venc.: 24/01/2020

Nº Proc. 7646/20

Rubrica Folha 156

Órgão : 36 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa : 0022 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto/Atividade : 2043 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso : 10 - FEAS

CNPJ/CPF : 28.704.393/0001-33

Cidade : NOVA FRIBURGO

UF : RIO DE JANEIRO

**Histórico :** EMPENHO DA DESPESA, PARA FINS DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO, COM FITO AO SALDO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO ESTIMATIVO, PORTANTO IMPREVISTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.  
 CONFORME PROCESSO Nº.25519/15.  
 REFERENTE AO PROCESSO DE PAGAMENTO: 26133/2016.

**Subelemento:** 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Empenhado	9.122,30	Despesa Liquidada	~	940,00	Saldo Disponível	8.182,30
-----------------	----------	-------------------	---	--------	------------------	----------

#### DOCUMENTOS

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
01 - Nota Fiscal Número: Série: .		20191098	940,00
<b>Total</b>			940,00

#### LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
O 1	631100000000 - RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	940,00	631300000000 - RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A	940,00
P 1	332314500000 - SERVICOS FUNERARIOS	940,00	213110199000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	940,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	940,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO	940,00

#### Local/Data/Assinaturas

NOVA FRIBURGO, 24 de janeiro de 2020

DENISE SILVEIRA E SOUZA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 MAT 03413



**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA FRI**  
**RIO DE JANEIRO**  
**07.293.841/0001-83**  
**Nº LIQUIDAÇÃO 0000005/2020**

38A	RUBRICA
FL	Nº PROCESSO

**VALOR BRUTO:** 940,00 **VALOR DESCONTO:** 0,00 **VALOR LÍQUIDO:** 940,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

**Exercício :** 2019  
**Empenho:** 0000082/2019  
**Ficha :** 0000022  
**Processo:** 0025519/2019

**Tipo:** Global  
**Data :** 24/01/2020  
**Data Venc.:** 24/01/2020

Nº Proc. 7646120

Rubrica Folha 157

Órgão : 36 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa : 0022 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto/Atividade : 2043 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso : 10 - FEAS

Favorecido : 715 - FUNERARIA FRIBURGUENSE LTDA  
 Bairro : DUAS PEDRAS  
 Endereço : RUA MANOEL PINTO

CNPJ/CPF : 28.704.393/0001-33  
 Cidade : NOVA FRIBURGO  
 UF : RIO DE JANEIRO

**Histórico :** EMPENHO DA DESPESA, PARA FINS DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO, COM FITO AO SALDO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO ESTIMATIVO, PORTANTO IMPREVISÍVEL, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.  
 CONFORME PROCESSO Nº.25519/15.  
 REFERENTE AO PROCESSO DE PAGAMENTO: 26133/2016.

**Subelemento:** 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Empenhado	8.182,30	Despesa Liquidada	940,00	Saldo Disponível	7.242,30
-----------------	----------	-------------------	--------	------------------	----------

#### DOCUMENTOS

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
01 - Nota Fiscal Número: Série: .		20191105	940,00
<b>Total</b>			940,00

#### LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
O 1	631100000000 - RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	940,00	631300000000 - RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A	940,00
P 1	332314500000 - SERVICOS FUNERARIOS	940,00	213110199000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	940,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	940,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO	940,00

#### Local/Data/Assinaturas

NOVA FRIBURGO, 24 de janeiro de 2020

DENISE SILVEIRA E SOUZA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 MAT 03413



**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA FRI**  
**RIO DE JANEIRO**  
**07.293.841/0001-83**  
**Nº LIQUIDAÇÃO 0000007/2020**

3-28	FL	RUBRICA
Nº PROCESSO		

**VALOR BRUTO:** 940,00    **VALOR DESCONTO:** 0,00    **VALOR LÍQUIDO:** 940,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

<b>Exercício :</b> 2019	<b>Tipo:</b> Global
<b>Empenho:</b> 0000082/2019	<b>Data :</b> 24/01/2020
<b>Ficha :</b> 0000022	<b>Data Venc.:</b> 24/01/2020
<b>Processo Principal:</b> 0025519/2019	
<b>Processo Secundário:</b> 0026133/2016	

**Nº Proc.** 7646/20

**Rubrica:**  **Folha:** 108

Órgão : 36 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa : 0022 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
 Projeto/Atividade : 2043 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS  
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso : 10 - FEAS

**Favorecido :** 715 - FUNERARIA FRIBURGUENSE LTDA  
**Bairro :** DUAS PEDRAS  
**Endereço :** RUA MANOEL PINTO

**CNPJ/CPF :** 28.704.393/0001-33  
**Cidade :** NOVA FRIBURGO  
**UF :** RIO DE JANEIRO

**Histórico :** EMPENHO DA DESPESA, PARA FINS DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO, COM FITO AO SALDO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO ESTIMATIVO, PORTANTO IMPREVISTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.  
 CONFORME PROCESSO Nº.25519/15.

**Subelemento:** 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

<b>Saldo Empenhado</b>	<b>6.302,30</b>	<b>Despesa Liquidada</b>	<b>940,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>5.362,30</b>
------------------------	-----------------	--------------------------	---------------	-------------------------	-----------------

#### DOCUMENTOS

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
01 - Nota Fiscal Número: Série: ..	29		940,00
<b>Total</b>			940,00

#### LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
O 1	631100000000 - RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	940,00	631300000000 - RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A	940,00
P 1	332314500000 - SERVICOS FUNERARIOS	940,00	213110199000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	940,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	940,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	940,00

#### Local/Data/Assinaturas

NOVA FRIBURGO, 24 de janeiro de 2020

  
 DENISE SILVEIRA E SOUZA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 MAT 03413



**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA FRI**  
**RIO DE JANEIRO**  
**07.293.841/0001-83**  
**Nº LIQUIDAÇÃO 0000066/2020**

392	
FL	RUBRICA
<b>Nº PROCESSO</b>	

**VALOR BRUTO:** 2.762,00    **VALOR DESCONTO:** 0,00    **VALOR LÍQUIDO:** 2.762,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2019 Empenho: 0000082/2019 Ficha : 0000022 Processo Principal: 0025519/2019 Processo Secundário: 0026133/2016	Tipo: Ordinário Data : 27/02/2020 Data Venc.: 27/02/2020 Nº Proc. 7646120
---	--

Órgão : 36 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa : 0022 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto/Atividade : 2043 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso : 10 - FEAS

Rubrica  Folha 159

Favorecido : 715 - FUNERARIA FRIBURGUENSE LTDA

CNPJ/CPF : 28.704.393/0001-33

Bairro : DUAS PEDRAS

Cidade : NOVA FRIBURGO

Endereço : RUA MANOEL PINTO

UF : RIO DE JANEIRO

**Histórico :** EMPENHO DA DESPESA, PARA FINS DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO, COM FITO AO SALDO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO ESTIMATIVO, PORTANTO IMPREVISÍVEL, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.  
 CONFORME PROCESSO N°.25519/15.

**Subelemento:** 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Empenhado	5.362,30	Despesa Liquidada	2.762,00	Saldo Disponível	2.600,30
-----------------	----------	-------------------	----------	------------------	----------

#### DOCUMENTOS

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
01 - Nota Fiscal Número: Série: ..		100	940,00
01 - Nota Fiscal Número: Série: ..		99	1.822,00
<b>Total</b>			2.762,00

#### LÂNCAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	631100000000 - RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	2.762,00	631300000000 - RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A	2.762,00
P 1	332319900000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	2.762,00	213110399000 - DEMAIS CONTAS A PAGAR	2.762,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	2.762,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO	2.762,00

#### Local/Data/Assinaturas

NOVA FRIBURGO, 27 de fevereiro de 2020

DENISE SILVEIRA E SOUZA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 MAT 03413



**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA FRI**  
**RIO DE JANEIRO**  
**07.293.841/0001-83**  
**Nº LIQUIDAÇÃO 0000067/2020**

393	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

**VALOR BRUTO:** 940,00    **VALOR DESCONTO:** 0,00    **VALOR LÍQUIDO:** 940,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2019	Tipo: Ordinário
Empenho: 0000082/2019	Data : 27/02/2020
Ficha : 0000022	Data Venc.: 27/02/2020
Processo Principal: 0025519/2019	
Processo Secundário: 0026133/2016	

Nº Proc. 7646/20

Órgão : 36 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa : 0022 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto/Atividade : 2043 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso : 10 - FEAS

Rubrica \_\_\_\_\_ Folha 160

**Favorecido :** 715 - FUNERARIA FRIBURGUENSE LTDA  
**Bairro :** DUAS PEDRAS  
**Endereço :** RUA MANOEL PINTO

**CNPJ/CPF :** 28.704.393/0001-33  
**Cidade :** NOVA FRIBURGO  
**UF :** RIO DE JANEIRO

**Histórico :** EMPENHO DA DESPESA, PARA FINS DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO, COM FITO AO SALDO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO ESTIMATIVO, PORTANTO IMPREVISÍVEL, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.  
 CONFORME PROCESSO Nº.25519/15

**Subelemento:** 3390399000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Empenhado	2.600,30	Despesa Liquidada	940,00	Saldo Disponível	1.660,30
-----------------	----------	-------------------	--------	------------------	----------

#### DOCUMENTOS

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
01 - Nota Fiscal Número: Série:		67	940,00

**Total**

#### LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	631100000000 - RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	940,00	631300000000 - RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A	940,00
P 1	332319900000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	940,00	213110399000 - DEMAIS CONTAS A PAGAR	940,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	940,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	940,00

#### Local/Data/Assinaturas

NOVA FRIBURGO, 27 de fevereiro de 2020

DENISE SILVEIRA E SOUZA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 MAT 03413



**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA FRI**  
**RIO DE JANEIRO**  
**07.293.841/0001-83**  
**Nº LIQUIDAÇÃO 0000144/2020**

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

**VALOR BRUTO:** 940,00    **VALOR DESCONTO:** 0,00    **VALOR LÍQUIDO:** 940,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

**Exercício :** 2019    **Tipo:** Ordinário  
**Empenho:** 0000082/2019    **Data :** 17/04/2020  
**Ficha :** 0000022    **Data Venc.:** 17/04/2020  
**Processo Principal:** 0025519/2019  
**Processo Secundário:** 0026133/2016

Nº Proc. 7046/20

Órgão : 36 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa : 0022 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto/Atividade : 2043 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso : 10 - FEAS

Rubrica \_\_\_\_\_ Folha 161

**Favorecido:** 715 - FUNERARIA FRIBURGUENSE LTDA

Bairro : DUAS PEDRAS

Endereço : RUA MANOEL PINTO

**CNPJ/CPF :** 28.704.393/0001-33

**Cidade :** NOVA FRIBURGO

**UF :** RIO DE JANEIRO

**Histórico :** EMPENHO DA DESPESA, PARA FINS DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO, COM FITO AO SALDO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO ESTIMATIVO, PORTANTO IMPREVISTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.  
 CONFORME PROCESSO Nº.25519/15

**Subelemento:** 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Empenhado	1.660,30	Despesa Liquidada	940,00	Saldo Disponível	720,30
-----------------	----------	-------------------	--------	------------------	--------

#### DOCUMENTOS

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
01 - Nota Fiscal Número: Série: .		167	940,00
<b>Total</b>			940,00

#### LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Liquidado - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
O 1	631100000000 - RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	940,00	631300000000 - RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A	940,00
P 1	332319900000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	940,00	213110399000 - DEMAIS CONTAS A PAGAR	940,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	940,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	940,00

#### Local/Data/Assinaturas

NOVA FRIBURGO, 17 de abril de 2020

DENISE SILVEIRA E SOUZA  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 MAT 03413



**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA FRI**  
**RIO DE JANEIRO**  
**07.293.841/0001-83**  
**Nº LIQUIDAÇÃO 0000145/2020**

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO:	720,00	VALOR DESCONTO:	0,00	VALOR LÍQUIDO:	720,00
O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:		Exercício : 2019		Tipo: Ordinário	

Órgão : 36 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº Proc. *46/20*  
Rubrica *Q* Folha *162*

Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa : 0022 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
Projeto/Atividade : 2043 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso : 10 - FEAS

Favorecido : 715 - FUNERARIA FRIBURGUENSE LTDA  
Bairro : DUAS PEDRAS  
Endereço : RUA MANOEL PINTO

CNPJ/CPF : 28.704.393/0001-33  
Cidade : NOVA FRIBURGO  
UF : RIO DE JANEIRO

Histórico : EMPENHO DA DESPESA, PARA FINS DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO, COM FITO AO SALDO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO ESTIMATIVO, PORTANTO IMPREVISTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.  
CONFORME PROCESSO Nº.25519/15

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Empenhado	720,30	Despesa Liquidada	720,00	Saldo Disponível	0,30
-----------------	--------	-------------------	--------	------------------	------

#### DOCUMENTOS

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
01 - Nota Fiscal Número: Série: .		257	720,00

Total

#### LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	631100000000 - RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	720,00	631300000000 - RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A	720,00
P 1	332319900000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	720,00	213110399000 - DEMAIS CONTAS A PAGAR	720,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	720,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	720,00

#### Local/Data/Assinaturas

NOVA FRIBURGO, 17 de abril de 2020

*[Signature]*  
DENISE SILVEIRA E SOUZA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
MAT 03413



## **ANEXO III**

# **1. LEGISLAÇÃO REGULAMENTADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM NOVA FRIBURGO**



VÍDEO DEC 164/17

DECRETO nº. 94, de 04 de junho de 2014.

Nº Proc. 7646/20  
Rubrica PF Folha 164

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS SÓCIOASSISTENCIAIS EVENTUAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Orgânica do Município de Nova Friburgo e,

**CONSIDERANDO** a necessidade da concretização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS no Município, no que tange a gestão pública da Política de Assistência Social e da universalização do direito à proteção social, com base na cidadania;

**CONSIDERANDO** que Benefícios Eventuais configuram-se como direitos sociais instituídos legalmente, visando o atendimento das necessidades humanas básicas e devem ser integrados aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no Município, contribuindo dessa forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares, estando previstos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), sendo de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pelo Art. 22 da Lei Federal nº: 8.742/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei Federal nº: 12.435/2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar no Município a concessão de benefícios socioassistenciais eventuais, estabelecendo critérios orientadores para a sua regulamentação e provisão no âmbito da Política Pública de Assistência Social pelo Município;

**CONSIDERANDO** os critérios para concessão do benefício eventual de Auxílio Funeral estabelecidos na Resolução CMAS/NF nº: 06, de 20 de agosto de 2009, de acordo com a Lei Municipal nº: 3.548/2007 (Conselho Municipal de Assistência Social).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO  
GABINETE DO PREFEITO

Nº Proc. 7646/20  
Rubrica \_\_\_\_\_ Folha 105

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - A concessão de benefícios socioassistenciais eventuais no Município de Nova Friburgo/RJ correrá sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho (SMASDHT).

**Art. 2º.** - O acesso à oferta de benefícios socioassistenciais eventuais ocorrerá mediante apresentação de demandas espontâneas, diretamente por parte de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, ou por identificação dessas situações quando do atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

**Art. 3º.** - Para que os benefícios socioassistenciais eventuais sejam efetivados como direito social, serão prestados integrados à rede de serviços socioassistenciais e/ou em outras políticas setoriais no Município, de modo a proporcionar o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares, dos vínculos familiares e da convivência e participação comunitária.

**Art. 4º.** - As modalidades de Benefícios socioassistenciais eventuais são:

**I - Natalidade** - para atender preferencialmente as necessidades do bebê que vai nascer; apoiar à mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento e apoiar à família no caso de óbito da mãe.

**II - Funeral** - para atender preferencialmente as despesas de urna funerária, velório e sepultamento; as necessidades urgentes da família advindas da morte de um de seus provedores ou membros e o resarcimento, no caso da ausência do Benefício Eventual no momento necessário.

**III - Vulnerabilidade Temporária** - para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e podem decorrer de falta de acesso a condições e meios para suprir ao mínimo social cotidiano do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação; falta de documentação; falta de domicílio; situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo aos filhos; perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça à vida; e a necessidade de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO  
GABINETE DO PREFEITO**

Nº Proc. 7046/20  
Rubrica \_\_\_\_\_ Folha 166

intermunicipal de familiares que possuam menores em cumprimento de medidas socioeducativas determinada judicialmente (Art. 112, incisos V e VI, da Lei Federal nº: 8.069/1990 – ECA).

**IV - Calamidade Pública** - para o atendimento das vítimas de desastres e de calamidade pública e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência, de modo a garantir a subsistência e a reconstrução da autonomia destas, reconhecida pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada.

**Art. 5º.** - Os Benefícios socioassistenciais eventuais serão prestados de forma gratuita a todos que dele necessitarem, sem discriminação e sem a exigência de qualquer contrapartida ou contribuição por parte de seus usuários.

**Art. 6º.** - Fica estabelecido os seguintes critérios gerais para concessão de benefícios socioassistenciais eventuais:

I - Preencher, a família requerente, os critérios de elegibilidade para o benefício, segundo prévia avaliação social realizada pela equipe técnica dos órgãos vinculados a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho;

II - Estar regularmente inscrita no Cadastro Único para benefícios socioassistenciais do Governo Federal (CadÚncio) / Programa Bolsa Família (PBF) e/ou possuir renda familiar mensal de até dois (02) salários mínimos federal;

**Art. 7º.** - Da especificidade de cada modalidade de benefício eventual:

**I - Do Benefício socioassistencial eventual Auxílio Natalidade:**

- a) Exigirá a comprovação prévia, através de documentação oficial, da situação elencada no inciso I do art. 4º do presente;
- b) Pagamento de  $\frac{1}{2}$  (meio) salário mínimo federal pelo período máximo de três (03) meses;
- c) O benefício pode ser requerido pelo pai ou pela mãe do bebê e será pago diretamente a este responsável.



**II - Do Benefício socioassistencial eventual Auxílio Funeral:**

- a) Exigirá a comprovação prévia, através de documentação oficial, da situação elencada no inciso II do art. 4º do presente;
- b) Teto para licitação do valor unitário do benefício de um (01) salário mínimo federal;
- c) Pagamento de  $\frac{1}{2}$  (meio) salário mínimo federal para o translado intermunicipal para Nova Friburgo de corpos de pessoas residentes neste Município;
- d) O benefício pode ser requerido por qualquer pessoa da família até o 2º. grau de parentesco e será pago diretamente a Empresa prestadora do serviço;
- e) Será concedida isenção da Taxa municipal de sepultamento para as famílias consideradas elegíveis através de avaliação social realizada pela equipe técnica dos equipamentos sociais vinculados a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho.

**III - Do Benefício socioassistencial eventual Auxílio Vulnerabilidade Temporária:**

- a) Exigirá a comprovação prévia, através de documentação oficial, da situação elencada no inciso III do art. 4º do presente;
- b) No caso de necessidade de custeio de transporte intermunicipal de familiares que possuam menores em cumprimento de medidas socioeducativas determinada judicialmente (Art. 112, incisos V e VI, da Lei Federal nº: 8.069/1990 – ECA), será fornecido bilhete de passagem (Riocard ou outro) para o integrante da família quando da realização da visita na Instituição onde o adolescente encontra-se, mediante solicitação formulada com antecedência mínima de setenta e duas (72) horas;
- c) Pagamento de bilhete de passagem de ônibus intermunicipal e/ou interestadual para recambiamento de pessoa em situação de rua em Nova Friburgo para sua cidade de origem;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO  
GABINETE DO PREFEITO

Nº Proc. 7646/20  
Rubrica   
Folha 168

- d) Fornecimento de urna (01) cesta básica mensalmente para o núcleo familiar em vulnerabilidade social pelo período máximo de seis (06) meses;

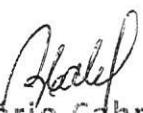
**IV - Do Benefício socioassistencial eventual Auxílio Calamidade Pública:**

- a) Exigirá a comprovação prévia, através de documentação oficial, da situação elencada no inciso IV do art. 4º do presente, notadamente Laudo de interdição da Defesa Civil;
- b) Para sua concessão dependerá de decretação de Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente reconhecida pelas esferas estadual e federal;
- c) Seguirá a legislação pertinente à matéria (Art. 6º. CRFB/1988; Art. 37 do Estatuto do Idoso; Decreto Federal nº. 6.307/2007; Decreto Estadual nº. 42.406/2010; Leis Municipais nº<sup>s</sup>. 3.894/2011, 3.813/2009 e 3.550/2007);
- d) Concessão de Benefício socioassistencial municipal de transferência direta de renda na modalidade “Bolsa Auxílio Aluguel” concedido ao núcleo familiar que comprove hipossuficiência, desabrigamento e interdição de Imóvel próprio e único para sua habitação, através do pagamento de subsídio financeiro no valor de ¾ do salário mínimo federal para pagamento de aluguel de imóvel residencial pelo período máximo de doze (12) meses;

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e curripra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo/RJ, 04 de junho de 2014.

  
Rogerio Cabral  
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO  
GABINETE DO PREFEITO



Folha 109  
Nº Proc. 7646/20  
Rúbrica 0  
Folha 109

**DECRETO Nº 164, de 04 de agosto de 2017.**

Altera o Decreto Municipal nº 94, de 04 de junho de 2014, que dispõe sobre a Concessão dos Benefícios Socioassistenciais Eventuais no Município de Nova Friburgo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a necessidade da concretização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS no Município;

**CONSIDERANDO** que os benefícios eventuais se configuram como direitos sociais instituídos legalmente, visando o atendimento das necessidades humanas básicas e devem ser integrados aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no Município, sendo de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS);

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de enquadramento dos cidadãos em situação de rua para concessão do benefício de “Bolsa Auxílio Aluguel” previsto no benefício socioassistencial eventual de Calamidade Pública (alínea “d”, inciso IV, do Art. 7º);

**CONSIDERANDO** a inexistência de legislação municipal que preveja a concessão de auxílio aluguel aos cidadãos em situação de rua;

**CONSIDERANDO** que o benefício socioassistencial eventual de Auxílio Vulnerabilidade Temporária regulamentado pelo Decreto Municipal nº 94/2014, Art. 7º, III, não incluiu a previsão de concessão de “Bolsa Auxílio Aluguel” aos cidadãos que se enquadram na situação elencada no inciso III do Art. 4º do referido Decreto;

**CONSIDERANDO** o apurado nos Procedimentos Administrativos nºs 12.712/2017 e 12.713/2017, comprovando a existência de dotação orçamentária e a aprovação por unanimidade pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em obediência ao art. 22, § 1º da Lei Federal 8.742/1993 (LOAS);

**DECETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a concessão de benefício socioassistencial de transferência direta de renda na modalidade “Bolsa Auxílio Aluguel” ao núcleo familiar que comprove o enquadramento na situação de Vulnerabilidade Temporária prevista no inciso III do Art. 4º

Avenida Alberto Braune, n. 225 – Centro – Nova Friburgo/RJ – CEP 28613-001

Gabinete do Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO  
GABINETE DO PREFEITO**



Nº Proc.

7646/10

Rubrica

Folha 170

do Decreto Municipal nº 94/2014, e que comprove hipossuficiência e desabrigamento, atestados por relatório social elaborado pela Secretaria de Assistência Social, através do pagamento de subsídio financeiro no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para pagamento de aluguel de imóvel residencial pelo período máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, ficando sua concessão disciplinada de acordo com as normas constantes deste decreto.

**Art. 2º.** O inciso III do Art. 7º do Decreto Municipal nº 94/2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 7º - Da especificidade de cada modalidade de benefício eventual:**

(...)

**III – Do Benefício socioassistencial eventual Auxílio Vulnerabilidade Temporária:**

- a) Exigirá a comprovação prévia, através de documentação oficial, da situação elencada no inciso III do art. 4º do presente;
- b) No caso de necessidade de custeio de transporte intermunicipal de familiares que possuam menores em cumprimento de medidas socioeducativas determinada judicialmente (Art. 112, incisos V e VI, da Lei Federal nº: 8.069/1990 – ECA), será fornecido bilhete de passagem (Riocard ou outro) para o integrante da família quando da realização da visita na instituição onde o adolescente encontra-se, mediante solicitação formulada com antecedência mínima de setenta e duas (72) horas;
- c) Pagamento de bilhete de passagem de ônibus intermunicipal e/ou interestadual para recambiamento de pessoa em situação de rua em Nova Friburgo para sua cidade de origem;
- d) Fornecimento de uma (01) cesta básica mensalmente para o núcleo familiar em vulnerabilidade social pelo período máximo de seis (06) meses;
- e) **Concessão de Benefício socioassistencial municipal de transferência direta de renda na modalidade "Bolsa Auxílio"**

Avenida Alberto Braune, n. 225 – Centro – Nova Friburgo/RJ – CEP 28613-001

Gabinete do Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO  
GABINETE DO PREFEITO



Data: 04/08/2017

Nº Proc.

7646/20

Rubrica

Folha 171

*"Aluguel" concedido ao núcleo familiar que comprove hipossuficiência e desabrigamento, atestados por relatório social elaborado pela Secretaria de Assistência Social, através do pagamento de subsídio financeiro no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para pagamento de aluguel de imóvel residencial pelo período máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.*

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 04 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RENATO BRAVO  
Prefeito

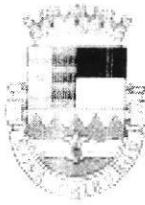


## **ANEXO IV**

**1. TERMO DE  
REFERÊNCIA P.A  
25519/2015**

**2. CONTRATO 90/16**

**3. TERMO DE  
REFERÊNCIA P.A  
3033/2020**



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo  
Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho**

Processo nº 7646/20  
Data: \_\_\_\_\_ Nº Proc: 7646/20  
Folha: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Folha 173

**Termo de Referência**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço funerário e translado intermunicipal.

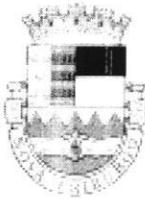
**2 – JUSTIFICATIVA**

O fornecimento de serviços funerários está previsto no Decreto Municipal nº 94 de 04 de julho de 2014 e na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742/93, Art. 22, e prevê o fornecimento de serviço funerário de forma gratuita a todos que dela necessitarem, sem discriminação e sem exigência de qualquer contrapartida ou contribuição por parte dos usuários, para tanto, considera-se a necessidade da concretização do Sistema único de Assistência Social – SUAS no município, e da universalização do direito à proteção social, com base na cidadania.

Os Benefícios Eventuais configuram-se como direito social instituído legalmente, visando o atendimento das necessidades humanas básicas e devem ser integrados aos demais serviços de assistência social no município, contribuindo dessa forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares, estando previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), sendo de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O fornecimento de serviços funerários, para atendimento aos usuários da política pública da Assistência Social, está previsto no Decreto Municipal nº 94 de 04 de julho de 2014 e na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742/93, Art. 22, e alterada pela Lei 12.435/2011 prevê o fornecimento de auxílio funeral de forma gratuita a todos que dela necessitarem, sem discriminação e sem exigência de qualquer contrapartida ou contribuição por parte dos usuários, prevendo a proteção social em casos de vulnerabilidade temporária, sendo doze serviços funerários, contando com urna de madeira, envernizada, forrada com babado rendado, alça varão e com visor. Arrumação do finado com vestimentas fornecidas pela família e ornamentação da urna com flores, além do translado do finado para ser arrumado e para o local do enterro.



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo  
Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho**

Nº Proc. 7646/120

Processo:	Data:	Rubrica:
Folha:		
Rubrica:		

Folha 174

Quatro translado intermunicipais, com pagamento das custas até meio salário mínimo, federal ,sendo este valor o máximo para o pagamento do translado. O valor do Translado por Km rodado será fixado com base na tabela referência da ABREDIF.

**4 – NECESSIDADE DO QUANTITATIVO SOLICITADO**

O quantitativo de doze enterros e quatro traslados. O translado seria de 200 km de ida e 200 km de volta totalizando 400 km, a contar a partir da saída da sede do Município de Nova Friburgo. A quantidade citada esta baseado na demanda apresentada no ano de 2014.

**5 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O Benefício será prestado por 12 meses considerando que todos os serviços da Assistência Social são continuados e ininterruptos.

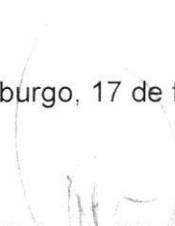
**6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço será supervisionado pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho através da gestão e pelos coordenadores dos equipamentos da mesma Secretaria.

**7 – LOCAL DE ENTREGA DO BEM OU LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço será executado no âmbito do município de Nova Friburgo, bem como qualquer outro município que se faça necessário.

Nova Friburgo, 17 de fevereiro de 2016.

  
Roberto Wermelinger

**Secretário Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho**  
**Matrícula 56.231**



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Subsecretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

PROCESSO Nº: 0000000000000000  
DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_ FOLHA: \_\_\_\_\_

Anexo VI

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

Nº Proc. 7646/20  
Rubrica Folha 175

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para os serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude, Setor de Benefícios Eventuais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2	<b>Requisitante:</b>	Fundo Municipal de Assistência Social
1.3	<b>Fundamentação legal:</b>	Pregão Presencial para Registro de Preços, Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93;
1.4	<b>Período:</b>	12 (doze) meses;
1.5	<b>Tipo:</b>	Menor preço global nos termos da Lei nº. 8.666/93;

### 2. DO SERVIÇO

2.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços funerários, para atender as necessidades do Setor de Benefícios Eventuais, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens/etapas a serem cumpridas, para auxiliar a empresa contratada a estimar seus valores, considerando as especificações e necessidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
01	<b>Serviço Funerário</b> , padrão assistencial, com o fornecimento de artefatos para a realização de um funeral compreendendo: urna funerária referência mínima 05, material para ornamentação da urna, véu, velas ou lâmpadas incandescentes e outros não especificados, porém, necessários a realização do funeral, conforme referências do Manual Diretor Funerário 2020 ABREDIF.	Unid.	100
02	<b>Cerimonial</b> , padrão assistencial, cortejo fúnebre do local do velório até o local do sepultamento, conforme referências do Manual Diretor Funerário 2020 ABREDIF.	Unid.	100
03	<b>Translado terrestre</b> , remoção do corpo por via terrestre, em veículo destinado exclusivamente a este fim, do local do óbito ou de velar, até o local do sepultamento, quando estes forem localizados em outros Municípios nos limites do território nacional, conforme referências do Manual Diretor Funerário 2020 ABREDIF.	km	10.000
04	<b>Tanatopraxia até 24 horas</b> , conforme referência 5.1 do Manual Diretor Funerário 2020 ABREDIF.	Unid.	30
05	<b>Tanatopraxia para translado nacional</b> , conforme referência 5.3 do Manual Diretor Funerário 2020 ABREDIF.	Unid.	10
06	<b>Tanatopraxia para translado mais de 24 horas</b> , conforme referência 5.4 do Manual Diretor Funerário 2020 ABREDIF.	Unid.	10
07	<b>Tanatopraxia para translado mais de 48 horas</b> , conforme referência 5.5 do Manual Diretor Funerário 2020 ABREDIF.	Unid.	10

### 3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Subsecretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

PROCESSO Nº:

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_ FOLHA:

Anexo Vt 7646/20  
Nº Proc. 176

3.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para contratação de serviços e/ ou outros para atender as necessidades do Setor de Benefícios Eventuais, bem como, contratação de serviços que visam garantir direitos sociais instituídos legalmente, visando ao atendimento das necessidades humanas básicas, de sua população em vulnerabilidade, integradas aos demais serviços de assistência social no Município, com a devida previsão dos materiais nelas utilizados.

3.2 A presente contratação dos serviços funerários possui o fito de atender as necessidades do Setor de benefícios Eventuais no que concerne a regular concessão de Benefício eventual funeral para atender as necessidades urgentes de famílias em vulnerabilidade por ocasião de morte de um de seus provedores ou membro familiar.

3.3 Os serviços funerários são essenciais para a garantia de direitos básicos de nossa população, visando atender a demanda do Setor de Benefícios Eventuais.

3.4 O benefício eventual por situação de morte, também chamado de benefício eventual funeral (ou auxílio funeral), visa não somente garantir funeral digno como garantir o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam depois da morte do membro da família.

3.5 O Registro de preços para o serviço em tela deverá acompanhar o fornecimento de insumos essenciais a um funeral, e dispor de serviço objeto deste instrumento (24h - vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana). O presente tem por finalidade assegurar a manutenção das condições mínimas necessárias para o adequado funcionamento do Setor de Benefícios Eventuais quando acessado.

**3.6 As estimativas correspondentes foram baseadas nos cálculos apresentados às fls. 06 a 13 (Estudos Preliminares pelo Coordenação de Benefícios Eventuais desta Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude - FMAS, bem como, o possível aumento da demanda em virtude da crescente expansão do novo coronavírus SARS CoV2 pelo Mundo, vírus causador da Covid19 que chama atenção pela crescimento de novos casos de morte.**

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

4.2 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

4.3 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procura ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Subsecretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

PROCESSO N°:

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_ FOLHA \_\_\_\_

Anexo VI  
Nº Proc. 7646/20

proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, qual Folha 177 estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

5.1.1 Elemento de Despesa: 33.90.39.19

5.1.2 Fonte de Recurso: 010 - FEAS

5.1.2 Programa de Trabalho: 360010824400222043

5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 07.293.841/0001-83, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 214 CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-000.**

## 6. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 O proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços;

6.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de entrega das propostas, em consonância com a legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado.

6.3 Nas propostas de preços apresentadas, deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da proponente, como também, custo com fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados; inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis, administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da futura detentora da Ata de registro de Preços - ARP.

## 7. FORMA DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) a ser registrada tem por objetivo a manutenção da concessão de benefício eventual auxílio funeral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social/ Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude, Setor de Benefícios Eventuais.

7.1 Os serviços a serem registrados em ARP deverão contemplar todos os itens necessários para seu pleno funcionamento.

7.2 O Serviço funerário objeto deste Termo de Referência deverá contemplar: o fornecimento de artefatos para a realização de um funeral conforme descrito no item 2.2



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Subsecretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

PROCESSO N°: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_ FOLHA

Anexo VI  
Nº Proc. 7646/20

deste instrumento, bem como, todos os materiais e equipamentos necessários à realização do ceremonial, translado de corpo por via terrestre e procedimentos de tanatopraxia.

7.3 Entende-se como serviço funerário ou funeral o fornecimento de artefatos tais quais: urna funerária, material para ornamentação da urna, veú, velas ou lâmpadas incandescentes, material para assepsia do corpo e limpeza dos ambientes e outros produtos não especificados, contudo necessários ao funeral

7.4 Entende-se por ceremonial a organização e gerenciamento das homenagens póstumas, compreendendo: montagem e desmontagem de equipamento ESSA se necessário, assistência às pessoas durante as homenagens póstumas, cortejo fúnebre do local do velório até o do sepultamento (perímetro urbano), acompanhamento e guarda do corpo até o encerramento do funeral, disponibilização de 01 (uma) coroa de flores e seu devido posicionamento e posterior transporte ou remoção.

7.5 Entende-se por translado terrestre a remoção do corpo por via terrestre, em veículo destinado exclusivamente a este fim, do local do óbito ou de velar, até o local de sepultamento, quando estes forem localizados em outros Municípios dentro do território nacional.

7.6 Entende-se por tanatopraxia a atividade própria do funerário realizada para retardar o processo biológico natural de decomposição do corpo, somente pelo período em que este será removido e velado, proporcionando uma apresentação mais adequada e digna, sem que haja alterações significativas no corpo velado, conforme referências ABREDIF.

## 8. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A prestação do serviço se dará no local arrolado abaixo:

8.1.1 No Município de Nova Friburgo, em Capela Mortuária própria, sito a Rua Modesto de Melo, s/nº Centro, Nova Friburgo/ RJ

8.1.2 Nos limites do território nacional no caso de translado de corpo, quando esses estiverem fora do Município, dentro das previsões estabelecidas no Decreto Municipal 94 de 04 de junho de 2014 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis .

## 9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Subsecretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

PROCESSO N°:

DATA:

RUBRICA:

/ /

FOLHA:

Anexo VI

- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

Nº Proc.

7646/20

Rubrica

Folha 179

10.2 A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

10.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Fiscalizar a execução dos serviços, através de profissional designado para este fim, em conformidade com o objeto;

10.1.2 Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

10.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;

10.1.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10.1.5 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

10.1.6 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.1.7 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 Atender de imediato às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude quanto aos serviços por ocasião de morte elencados neste instrumento e seus anexos;

11.1.2 Manter o serviço contratado em número, qualidade e condições especificadas;

11.1.3 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude, para representá-la quando solicitado serviço constante da ARP;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Subsecretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

PROCESSO N°:

DATA: / /

RUBRICA: \_\_\_\_\_ FOLHA: \_\_\_\_\_

Anexo VI

11.1.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços; Nº Proc. 07096/20

11.1.5 Dispor de um Diretor ou Responsável Técnico para supervisão dos serviços. Este deverá ter a competência mínima disposta no Manual do Diretor Funerário da Associação Brasileira de Empresas e Diretores do serviço funerário - ABREDIF. Esta exigência se adequa a necessidade da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude, pela importância e conhecimento especializado que este tipo de profissional possui, como responsável técnico;

11.1.6 Arcar com toda despesa e responsabilidade pela remoção e transporte de todo e qualquer equipamento que precise ser utilizado na execução dos serviços;

11.1.7 Fornecer insumos e outros materiais necessários a plena execução do funeral;

11.1.8 Durante o período que decorrerá entre o início e término de vigência da Ata de registro de Preços - ARP, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação ininterrupto com profissional de sobreaviso para em caso de intercorrência para acionamento imediato, disponibilizando assim contato deste e de um substituto;

11.1.9 A empresa contratada deverá obrigatoriamente treinar funcionários para que, na hipótese de acionamento em horário não comercial, estes consigam executar o serviço de forma plena, até a chegada do técnico, dentro do período nunca superior de 3 (três) horas;

11.1.13 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

11.1.15 Fornecer à Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude os nomes dos funcionários autorizados a manter contato com o município através do Setor de Benefícios Eventuais da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude;

11.1.16 Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência;

11.1.18 Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes);

11.1.19 Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;

11.1.20 Estar em dia com suas obrigações trabalhistas perante seus funcionários, bem como perante os demais Órgãos Públicos descritos no presente Termo de Referência;

11.1.21 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de



Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Subsecretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

PROCESSO N°:

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_ FOLHA: \_\_\_\_

## Anexo VI

fiscalização da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude;

Nº Proc. 7646/20

11.1.22 Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao município que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento;

11.1.23 Fornecer todos os materiais, insumos que se fizerem necessários ao funeral;

11.1.24 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando haver prestado adequadamente, anteriormente, execução de serviços de características, quantidades e prazos compatíveis com as do objeto do termo de referência, devidamente registrados na entidade profissional competente;

11.1.25 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter em destaque: data de início e términos dos serviços, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(s) técnico(s), especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre o quantitativo executado;

## 13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 15. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

15.2 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Yañes José Martinez	115200	Gestor titular
Lucimar junqueira Pacheco	2000151	Gestor substituto
Edilene Gorete Torres Laett	2000530	Fiscal titular
Eliana de Fátima Mafort Lopes	199142	Fiscal substituto



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Subsecretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

PROCESSO Nº:

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_ FOLHA: \_\_\_\_\_

Anexo VI: 7646/20  
Nº Proc.: \_\_\_\_\_ Página: \_\_\_\_\_ Folha: 183

15.3 O(s) fiscal(is) dos serviços fruto da Ata de Registro de Preços - ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

15.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

15.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO**

16.1 O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

17.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

Subsecretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

PROCESSO N°:

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_ FOLHA: \_\_\_\_\_

**Anexo VI**

17.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

17.3.1 Advertência;

Nº Proc. 7646/20

17.3.2 Multa:

17.3.2.1 compensatória no percentual de até 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

17.3.2.2. compensatória no percentual de até 0,5% (meio por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

17.3.2.3. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão;

17.3.2.4. moratória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão;

17.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

17.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

17.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

**18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude  
Subsecretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_ FOLHA: \_\_\_\_\_

Anexo VI

19.2 Termo de referência elaborado por este subscritor auxiliado pela equipe técnica desta Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude.

Nº Proc. 7046/20  
Rubrica Folha 104

Nova Friburgo/RJ, 13 de fevereiro de 2020.

GESTOR:	APOIO TÉCNICO:
 Yañes José Martinez Matr.: 115200  SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL SMASDH PMNF/MATR: 115200	 Edilene Gorete Torres Laett Matr.: 2000530

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

Claudia Mara Barboza  
  
SECRETARIA DE  
ASSISTENCIA SOCIAL  
SMASDH TPPPJ MATR: 200.097

**Claudia Mara Ribeiro Barboza**

Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude  
Matr.: 2000970



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO  
PROCURADORIA GERAL

Nº Proc. 7646/20  
Rubrica \_\_\_\_\_ Folha 105

CONTRATO 040/15.

Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e a empresa **FUNERÁRIA FRIBURGUENSE LTDA-ME**, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço funerário e translado intermunicipal**, para a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho**.

O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Alberto Braune, nº 215, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Exº. Sr. Prefeito Municipal **Pedro Rogério Vieira Cabral**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 04778177-8, expedida pelo I.P/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 753.516.507-34, domiciliado no endereço acima, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FUNERÁRIA FRIBURGUENSE LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 28.704.393/0001-33, inscrição estadual nº 81.833.803, sediada à Rua Marino Pinto, nº 101, Duas Pedras, Nova Friburgo-RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia, **Sra. Patrícia Bernardo da Silveira Branco**, inscrita no CPF./M.F. sob o nº 047.982.857-14 e portadora de C.I. nº 010.184.373-8 expedida pelo DETRAN/RJ, tendo em vista a homologação do processo licitatório do **Processo Presencial nº 074/2016-I**, realizado em 05 de julho de 2016, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls.194, do **processo administrativo nº 25.519/15**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1 - A Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço funerário e translado intermunicipal, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho, conforme especificações, condições e quantidades constantes do Anexo I e na proposta detalhe do Edital do certame em referência, e no resultado do julgamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO  
PROCURADORIA GERAL

Nº Proc. 7646/20  
Rubrica [Signature] Folha 186

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

**2.1** - A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento**

**3.1** - O preço contratado é de **R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**.

**3.2** - Os pagamentos ocorrerão em 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem apresentadas no Departamento da Despesa da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo com a nota de empenho correspondente.

**3.3** - Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada após as conferências pela fiscalização das unidades da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas, sendo que Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

### **CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Execução**

**4.1** - O prazo de execução é imediato, que passa a fazer parte deste instrumento contratual, qual seja, **12 (doze) meses**.

### CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

**5.1** - Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão à conta da dotação Programa de Trabalho nº 001.08.244.0022.2043, Código de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte 0010, do presente exercício, através da Nota de Empenho nº 117/16, emitida em 16 de agosto de 2016.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO  
PROCURADORIA GERAL

Nº Proc. 7646/20  
Rubrica   
Folha 187

### CLÁUSULA SEXTA -- Do Fundamento e Vinculação

**6.1** - O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

**6.2** - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

**7.1** - Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva execução dos serviços, é dispensada a garantia contratual.

### CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

**8.1** - Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) de valor contratado, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento, bem como as demais penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da lei nº 8.666/93, conforme o caso.

### CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

**9.1** - O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilidação

**10.1** - A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização

**11.1** - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações

**12.1** - Obriga-se a CONTRATANTE à publicação em extrato do presente instrumento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO  
PROCURADORIA GERAL

Nº Proc. 7646/20  
Rubrica [Signature] Folha 188

**12.2** – Obriga-se a **CONTRATADA** ao cumprimento de todas as obrigações apresentadas na edital de licitação, parte integrante deste contrato, especialmente no que concerne ao termo de referência, ANEXO do referido edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais**

13.1 - Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - Do Foro**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, 17 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

Rogério Cabral

PREFEITO



FUNERÁRIA FRIBURGUENSE LTDA-ME  
sócia: Patrícia Bernardo de Silveira Branco  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

1-  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2-  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

## **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Administrativo: 25519/2015

Contrato: 090/2016

Data da Assinatura: 17/08/2016

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Funerária Friburguense Ltda-ME

CNPJ: 28.704.393/0001-33

Objeto: Fornecimento de serviço funerário e traslado intermunicipal, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho

Prazo : 12 meses

Valor: R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais)

Fundamentação Legal: Lei 10520/02 Pregão 074/2016-1

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 17 de agosto de 2016

Rogério Cabral  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo  
Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria Geral



Nº Proc. 7646/20  
PROCESO Rúbrica

Folha 190

DATA

Folha 190 / RJ 2018

IMP

## TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.90/16

Termo de Renovação ao Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e a empresa **FUNERÁRIA FRIBURGUENSE LTDA-ME**, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço funerário e translado intermunicipal**, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho.

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **RENATO PINHEIRO BRAVO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 90006021-1 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o nº 637.327.187-00, domiciliado no endereço acima, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FUNERÁRIA FRIBURGUENSE LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 28.704.393/0001-33, inscrição estadual nº 82.833.803, sediada à Rua Marino Pinto, nº 101, Duas Pedras, Nova Friburgo-RJ, neste ato representada por sua sócia, Srª. **Patrícia Bernardo da Silveira Branco**, inscrita no C.P.F. /M.F. sob o nº 047.982.857-14 e portadora de C.I. nº 010.184.373-8 expedida pelo DETRAN/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a justificativa apresentada às fls.212 e autorização do Controle Interno às fls.222 nos autos do **processo administrativo nº 25.519/16**, que passa a ser parte integrante deste, independentemente de transcrição, resolvem com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93, **celebrar o presente Termo de Renovação do contrato nº 90/16**, pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Renovação do Contrato

Fica mediante autorização legal e justificativas constantes no procedimento administrativo nº 25.519/16- fls.212 e fls.222, o contrato nº 90/16 renovado por mais 12 (doze) meses, com prazo final em 16 de agosto de 2018. **O prazo deste termo de renovação tem início em 17 de agosto de 2017 e término em 16 de agosto de 2018.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor global do contrato ora renovado será de **R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**, sendo empenhado para o presente exercício (agosto a dezembro de 2017) a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária - **Programa de Trabalho 001.08.244.0022.2043, Código de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte 0010**, através da Nota de empenho nº 49/17, emitida em 16 de agosto de 2017.



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo  
Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria Geral



Nº Proc. 7646/20

Rubrica

Folha 101

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vantajosidade**

A Contratada fornecerá o serviço funerário aos óbitos de natimortos ocorridos nos plantões da funerária e que tenham seus atendimentos determinados pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho, sem ônus para o Município, conforme informação de fls.212 do processo administrativo em referência, que passa a integrar o presente instrumento contratual, conforme preconiza o art.57, II da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – Do Regime de Execução**

As demais cláusulas do contrato firmado em 17 de agosto de 2016 permanecerão inalteradas, exceto as modificadas pelo presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo/RJ, 16 de agosto de 2017.

**Contratante**

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO  
RENATO BRAVO  
Prefeito

**Contratada**

FUNERÁRIA FRIBURGUENSE LTDA-ME  
PATRÍCIA BERNARDO DA SILVEIRA  
BRANCO  
Sócia

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 25519/2015

Data da Assinatura: 16/08/2017

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Funerária Friburguense Ltda-ME

CNPJ: 28.704.393/0001-33

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 090/16 (Fornecimento de serviço funerário e  
traslado intermunicipal, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos  
Humanos e Trabalho) Renovação de contrato

Prazo : 12 meses

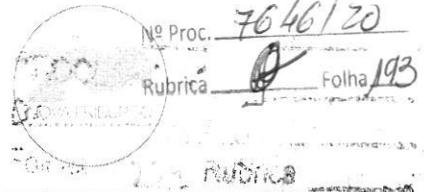
Valor: R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais)

Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 57

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 16 de agosto de 2017

Renato Bravo  
Prefeito



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 90/16.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e a empresa **FUNERÁRIA FRIBURGUENSE LTDA.-ME**, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço funerário e translado intermunicipal para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho**.

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito em exercício, **MARCELO BRAUNE**, brasileiro, portador da carteira de identidade n. 810844092, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o n. 173.489.867-49, domiciliado no endereço acima, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FUNERÁRIA FRIBURGUENSE LTDA.-ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n. 28.704.393/0001-33, inscrição estadual n. 82.833.803, sediada na Rua Marino Pinto, n. 101, Duas Pedras, Nova Friburgo/RJ, neste ato representada por sua sócia, Sra. **Patrícia Bernardo da Silveira Branco**, portadora da C.I n. 010.184.373-8 – DETRAN/RJ, inscrita no C.P.F/M.F pelo n. 047.982.857-14, com endereço na sede da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista as **justificativas apresentadas às fls. 228, 233, 240, 242, 250 e autorização de fls. 251 do processo administrativo n. 25.519/15 (volume II)**, resolvem, com fulcro no inciso II, §1º do artigo 57 c/c inciso I, alínea 'b' e § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, que se acha vinculado ao Edital e anexos, celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo e Valor**, pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo**

Fica prorrogado em **60 (sessenta) dias** o **prazo de execução dos serviços contratados**, a partir da data do término do contrato n. 90/16 (16/08/2018), conforme justificativas apresentadas no processo administrativo n. 25.519/15 (volume II) - fls. 228, 233, 240, 242 e 250, que passam a ser parte integrante deste, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor**

Fica o valor inicial do contrato aditado em **R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais)**, correspondente a 24,73%, por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 001.08.244.0022.2043, Código de Despesa n. 3.3.90.39, Fonte 0011, através da Nota de Empenho n. 75/18, emitida em 16 de agosto de 2018 (fls. 252).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Regime de Execução**

As demais cláusulas do contrato firmado em 17 de agosto de 2016 permanecerão inalteradas, exceto as modificadas pelo presente Instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo  
Estado do Rio de Janeiro  
Procuradoria Geral



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, 16 de agosto de 2018.

**CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**

**Marcelo Braune  
Prefeito em Exercício**

**CONTRATADA  
FUNERÁRIA FRIBURGUENSE LTDA.-ME**  
**Patrícia Bernardo da Silveira Branco  
Sócia**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF.:

2) \_\_\_\_\_  
CPF.:

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 25519/2015

Data da Assinatura: 16/08/2018

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Funerária Friburguense Ltda-ME

CNPJ: 28.704.393/0001-33

Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 090/16 (Fornecimento de serviço funerário e  
traslado intermunicipal, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos  
Humanos e Trabalho) Prorrogação de Prazo e Acréscimo de valor

Prazo : Fica prorrogado em 60 dias

Valor: R\$ 3.760,00 (Três mil, setecentos e sessenta reais)

Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 57 Art 65

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 16 de agosto de 2018

  
Marcelo Braune  
Prefeito em exercício



## TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N. 90/16

Termo de Renovação ao Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e a empresa **FUNERÁRIA FRIBURGUENSE LTDA.-ME**, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço funerário e translado intermunicipal para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **RENATO PINHEIRO BRAVO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n. 90006021-1, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o n. 637.327.187-00, domiciliado no endereço acima, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FUNERÁRIA FRIBURGUENSE LTDA.-ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n. 28.704.393/0001-33, inscrição estadual n. 82.833.803, sediada na Rua Marino Pinto, n. 101, Duas Pedras, Nova Friburgo/RJ, neste ato representada por sua sócia, Sra. **Patrícia Bernardo da Silveira Branco**, portadora da C.I n. 010.184.373-8 – DETRAN/RJ, inscrita no C.P.F/M.F pelo n. 047.982.857-14, com endereço na sede da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista as justificativas apresentadas às fls. 258 e fls. 282/283 nos autos **do processo administrativo n. 25519/15**, que passam a ser parte integrante deste, independentemente de transcrição, resolvem, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93, **celebrar o presente Termo de Renovação do Contrato n. 90/16**, pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Renovação do Contrato

Fica mediante autorização legal e justificativas constantes no procedimento administrativo n. 25519/15 - fls. 282/283, o **contrato n. 90/16 renovado por mais 06 (seis) meses**, com prazo final em 16 de abril de 2019, conforme proposta de fls. 258. O prazo deste termo de renovação tem início em 16 de outubro de 2018 e término em 16 de abril de 2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor global do contrato ora renovado será de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**, que correrá por conta da dotação do Programa de Trabalho 001.08.244.0022.2043, Código de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0010, através da Nota de Empenho n. 87/2018, emitida em 16 de outubro de 2018 (fls. 289).

### CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vantajosidade

A Contratada fornecerá o serviço funerário aos óbitos de natimortos ocorridos nos plantões da funerária e que tenham seus atendimentos determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho, sem ônus para o Município, mantendo todas as demais condições de vantajosidade e preço oferecidos, conforme informação de fls. 211/212 e 258 do processo administrativo em referência, que passa a integrar o presente instrumento contratual, conforme preconiza o art. 57, II da Lei 8.666/93.



PROCESSO N°

DATA

Folhas N°

Rubrica

Nº Proc. 7646/20

Rubrica

Folha 102

### **CLÁUSULA QUARTA – Do Regime de Execução**

As demais cláusulas do contrato firmado em 17 de agosto de 2016 permanecerão inalteradas, exceto as modificadas pelo presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo/RJ, 16 de outubro de 2018.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
Renato Bravo  
Prefeito

**CONTRATADA**  
**FUNERÁRIA FRIBURGUENSE LTDA.-ME**  
Patrícia Bernardo da Silveira Branco  
Sócia

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome/ CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

PROCESSO N° \_\_\_\_\_  
DATA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Folhas N° \_\_\_\_\_ Páginas \_\_\_\_\_  
Nº Proc. 7646/20  
Rubrica R Folha 198

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 25519/2015

Data da Assinatura: 16/10/2018

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Funerária Friburguense Ltda-ME

CNPJ: 28.704.393/0001-33

Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 090/16 (Fornecimento de serviço funerário e  
traslado intermunicipal, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos

Humanos e Trabalho) Renovação de contrato

Prazo : 06 meses

Valor: R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)

Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 57

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 16 de outubro de 2018

Renato Bravo

Prefeito



## TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N. 90/16

Termo de Renovação ao Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e a empresa **FUNERÁRIA FRIBURGUENSE LTDA.-ME**, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço funerário e translado intermunicipal para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **RENATO PINHEIRO BRAVO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n. 90006021-1, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o n. 637.327.187-00, domiciliado no endereço acima, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FUNERÁRIA FRIBURGUENSE LTDA.-ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n. 28.704.393/0001-33, inscrição estadual n. 82.833.803, sediada na Rua Marino Pinto, n. 101, Duas Pedras, Nova Friburgo/RJ, neste ato representada por sua sócia, Sra. **Patrícia Bernardo da Silveira Branco**, portadora da C.I n. 010.184.373-8 – DETRAN/RJ, inscrita no C.P.F/M.F pelo n. 047.982.857-14, com endereço na sede da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a justificativa apresentada às fls. 298 e fls. 321/322 nos autos do **processo administrativo n. 25519/15**, que passam a ser parte integrante deste, independentemente de transcrição, resolvem, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93, **celebrar o presente Termo de Renovação do Contrato n. 90/16**, pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Renovação do Contrato

Fica mediante autorização legal e justificativas constantes no procedimento administrativo n. 25519/15 - fls. 298 e fls. 321/322, o **contrato n. 90/16 renovado por mais 06 (seis) meses**, com prazo final em 19 de agosto de 2019.

**Parágrafo único.** O prazo deste termo de renovação tem início em 19 de fevereiro de 2019 e término em 19 de agosto de 2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor global do contrato ora renovado será de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**, que correrá por conta da dotação do Programa de Trabalho 001.08.244.0022.2043, Código de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0010, através da Nota de Empenho n. 27/2019, emitida em 13 de fevereiro de 2019 (fls. 331).

### CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vantajosidade

A Contratada manterá o serviço funerário aos óbitos de natimortos ocorridos nos plantões da funerária e que tenham seus atendimentos determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho, sem ônus para o Município, mantendo todas as



PROCESSO N°

DATA

Folhas N°

Rubrica

Nº Proc. 7646/20

Rubrica

Folha 200

demais condições de vantajosidade e preço oferecidos, na forma do que preconiza o art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – Do Regime de Execução

As demais cláusulas do contrato firmado em 17 de agosto de 2016 permanecerão inalteradas, exceto as modificadas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo/RJ, 19 de fevereiro de 2019.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
Renato Bravo  
Prefeito

**CONTRATADA**  
**FUNERÁRIA FRIBURGUENSE LTDA.-ME**  
Patrícia Bernardo da Silveira Branco  
Sócia

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome/ CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

Nº Proc. 7646/20  
Rubrica  Folha 201

PROCESSO N° \_\_\_\_\_  
DATA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Folhas N° \_\_\_\_\_ Rubr. \_\_\_\_\_

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 25519/2015

Data da Assinatura: 19/02/2019

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Funerária Friburguense Ltda-ME

CNPJ: 28.704.393/0001-33

Objeto: Quarto Termo Aditivo ao Contrato 090/16 (Fornecimento de serviço funerário e  
traslado intermunicipal, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos  
Humanos e Trabalho) Renovação de contrato

Prazo : 06 meses

Valor: R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)

Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 57

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 19 de fevereiro de 2019

Renato Bravo

Prefeito



## TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N. 90/16

Termo de Renovação ao Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e a empresa **FUNERÁRIA FRIBURGUENSE LTDA.EM**, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço funerário e translado intermunicipal para a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Renato Pinheiro Bravo**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n. 90006021-1, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o n. 637.327.187-00, domiciliado no endereço acima, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FUNERÁRIA FRIBURGUENSE LTDA.ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n. 28.704.393/0001-33, inscrição estadual n. 82.833.803, sediada na Rua Marina Pinto, n. 101, Duas Pedras, Nova Friburgo-RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela sócia, Sr.<sup>a</sup> **Patrícia Bernardo da Silveira Branco**, portadora da C.I n. 010.184.373-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no C.P.F/M.F n. 047.982.857-14, com endereço na sede da empresa, tendo em vista a justificativa apresentadas às fls.349/350, autorização da Controladoria-Geral às fls.356 verso, informação de fls.342 e parecer de fls.357/360 nos autos **do processo administrativo n. 25.519/15 (volume II)**, que passam a ser parte integrante deste, independentemente de transcrição, resolvem, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93, **celebrar o presente Termo de Renovação do Contrato n.90/16**, pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Renovação do Contrato

Fica mediante autorização legal e justificativas constantes no procedimento administrativo n. 25.519/15 (volume II) - fls.342, fls.349/350, fls.356 verso e fls.357/360, o **contrato n.90/16 renovado por mais 12 (doze) meses. O prazo deste termo de renovação tem início em 19 de agosto de 2019 e término em 19 de agosto de 2020.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor global do contrato ora renovado será de **R\$ 15.200,00** (quinze mil e duzentos reais) e correrá por conta da seguinte dotação orçamentária **Programa de Trabalho n. 001.08.244.0022.2043, Código de Despesa n. 3.3.90.39, Fonte 0010**, através da Nota de Empenho n. 82/19, emitida em 16 de agosto de 2019 (fls.362).

### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Regime de Execução

As demais cláusulas do contrato firmado em 17 de agosto de 2016 permanecerão inalteradas, exceto as modificadas pelo presente instrumento.



---

#### CLÁUSULA QUARTA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo/RJ, 19 de agosto de 2019.

---

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**  
Renato Bravo  
Prefeito

---

**CONTRATADA**  
**FUNERÁRIA FRIBURGUENSE LTDA.ME**  
Patrícia Bernardo da Silveira Branco  
Sócia

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome/ CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

## **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Administrativo: 25519/2015

Data da Assinatura: 19/02/2019

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Funerária Friburguense Ltda-ME

CNPJ: 28.704.393/0001-33

Objeto: Quinto Termo Aditivo ao Contrato 090/16 (Fornecimento de serviço funerário e  
traslado intermunicipal, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos  
Humanos e Trabalho) Renovação de contrato

Prazo : 12 meses

Valor: R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais)

Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 57

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 19 de agosto de 2019

Renato Bravo

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas  
para Juventude

Nova Friburgo, 02 de junho de 2020

Ofício nº: 121/2020

Prezados Senhores,

Em atenção ao requerimento de informação 007/2020 da Câmara Municipal de Nova Friburgo, que trata sobretudo, do Pregão Presencial nº 030/2020-I, Processo Administrativo autuado sob nº 3033/2020, que tem por objeto registro de preços de preços para Serviços Funerários para atender as demandas de Benefícios Eventuais no âmbito do Município de Nova Friburgo.

Inicialmente cumpre esclarecer sobre o benefício eventual que se pretende contratar. O benefício eventual por situação de morte, também chamado de benefício eventual funeral (ou auxílio-funeral), visa não somente garantir funeral digno como garantir o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam depois da morte do membro da família. O benefício eventual por situação de morte pode ser ofertado em pecúnia, por uma única parcela ou mais, em bens de consumo, ou com a prestação de serviços (serviços de terceiros inerentes ao atendimento da demanda) na quantidade do número de mortes ocorridas no grupo familiar. O Decreto CNAS nº 6.037 de 14 de dezembro de 2007 e a Resolução CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006, em seus artigos 4º, 8º, e 9º, respectivamente, indicam quais ofertas contemplam o benefício eventual por situação de morte: as despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes; A cobertura de necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um dos seus provedores ou membros; e, o resarcimento, no caso de perdas e danos causados pelo não acesso ao benefício eventual no momento em que ele se fez necessário.



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas  
para Juventude

As modalidades de oferta de benefício social por situação de morte estão estabelecidos na Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), Resolução CMAS/ NF nº 06 de 20 de agosto de 2009, Lei Municipal 4.637/2018 (Lei Orgânica do Município de Nova Friburgo, Decretos Municipais nº 94 de 04 de junho de 2014 alterado pelo nº 164 de 04 de agosto de 2017).

Considerando que trata-se de um benefício eventual temporário, logo, no campo da Assistência Social, a vulnerabilidade é observada como um fenômeno complexo e multifacetado, abrangendo várias dimensões no território, na família e na comunidade. A vulnerabilidade temporária disposta no Decreto 6.307/07 configura-se numa situação em que o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, cuja ocorrência impede ou fragiliza a manutenção daquele indivíduo, da unidade familiar ou limita a autonomia de seus membros. É caracterizada na normativa como riscos, perdas e danos vivenciados circunstancialmente tais como: Ausência de documentação, alimentos, abrigo/residência, violências, ruptura de vínculos familiares e situações de ameaça a vida. A oferta de benefício eventual nessa situação objetiva garantir o restabelecimento das Seguranças Sociais que foram comprometidas com o evento incerto. Envolve o processo de acolhida e recuperação da autonomia dos sujeitos sociais, promovendo tanto o acesso a bens materiais quanto imateriais no restabelecimento do convívio familiar e comunitário dos beneficiários.

Considerando o conceito estabelecido acima, prosseguimos com as informações mais recentes acerca da concessão deste benefício da Rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Nova Friburgo conforme segue em resumo a análise da contratação ainda em vigor (até 19/08/2020), contrato 90/16 (Processo Administrativo: nº 25519/2015);

Considerando o P.A. 25519/2015, este foi protocolado em 30/09/2015 sendo encaminhado diretamente para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística para que procedesse pesquisa de mercado com a finalidade de contratar o serviço funerário, contudo, a fase interna de planejamento da contratação à época perdurou até meados do mês de junho de 2016, levando-se em conta a demanda pelo benefício eventual do ano de 2014 passando para a fase externa e realizando-se o Pregão Presencial sob nº 074/2016-I em 05/07/2016, tendo como vencedora a empresa Funerária Friburguense Ltda pelo menor valor global à época , o que deu origem ao contrato 090/2016 assinado em 17 de agosto de



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

2016, sendo prorrogado/ renovado nos ditames das normas aplicáveis com vigência até o mês de agosto de 2020 totalizando 50 meses de vigência contratual.

Segue descrição do objeto contratado, bem como valor de referência:

**QUADRO I**

DESCRIÇÃO DO OBJETO	U/C	QUANT	VALOR	TOTAL
Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço funerário e traslado intermunicipal, conforme Termo de Referência				
Serviço Funerário	UN	12	940,00	11.280,00
Traslado (sendo 04 traslados por ano, abrangendo 200km de ida e 200km de volta)	KM	1.600	2,45	3.920,00
TOTAL:				15.200,00

Contudo, a estimativa utilizada neste contrato tem base na demanda apresentado no ano de 2014, nos anos subsequentes, com o serviço já contratado, essa demanda se mostrou variável, imprevisível e insuficiente, fato que é plenamente notável haja vista que não se tem a possibilidade de previsão de morte de ente familiar e tão quanto, as famílias em vulnerabilidade social que, por ventura, venham a requerer esse tipo de benefício socioassistencial eventual. Nesse sentido, analisemos o seguinte fluxo de utilização do benefício supra, conforme dados do setor de Benefícios Eventuais - FMAS:

**QUADRO II**

ANO	QTDE SERVIÇO FUNERÁRIO	QTDE TRASLADO P/ KM
2016	06 unidades	300 km
2017	08 unidades	260 km
2018	20 unidades	1.193km
2019	16 unidades	1.600km
2020	07 unidades até 21/05/2020	380 km

Analisando as informações no quadro II, acima, resta clara a imprevisibilidade de utilização desse tipo de serviço. Retornando ao quadro I, analisando e comparando ambos, podemos verificar que além de imprevisibilidade de utilização dos serviços, o quantitativo anual de serviço funerário fora ultrapassado no ano de 2018 e 2019, chegando ao ponto de ter contrato vigente sem saldo de empenho, concluímos que a modalidade de contratação, bem como, a estimativa do quantitativo estão insuficientes, sendo mais adequado, ante as informações analisadas da contratação anterior e ainda vigente, para estimar o quantitativo para um futuro certame licitatório, bem como, utilizar-se do Sistema de Registro de Preços - SRP, que deve ocorrer quando as características do bem ou serviço houver necessidade de solicitações frequentes, e for conveniente quando pela sua natureza



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

não for possível definir previamente o quantitativo a ser solicitado pela requisitante, nos ditames da legislação em vigor e demais normas aplicáveis, vejamos:

O Registro de Preços está previsto na Lei de Licitações. A Lei 8.666/93 determina, no artigo 15, inciso II, que sempre que possível, o SRP deve ser adotado:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II – ser processadas através de sistema de registro de preços;"

Na Lei do Pregão, n. 10.520/02, também está previsto o Registro de Preços:

"Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."

Considerando as informações analisadas no Processo 25519/2015, contrato 90/16, não resta dúvida que a Administração Pública Municipal devesse protocolar novo Processo Administrativo a fim de substituir o contrato que se encerra em 19/08/2020, este por sua vez autuado sob nº 3033/2020, Pregão Presencial 030/2020;

Considerando o Processo 3033/2020, a fase interna de planejamento coincide com o início das medidas de enfrentamento a pandemia causada pelo novo coronavírus, ante a situação de emergência em saúde pública de importância Internacional, o que fez com que, de forma preventiva, o quantitativo de serviço funerário fosse ampliado como medida de segurança, caso haja aumento da demanda por conta da COVID 19, contudo, vale ressaltar que trata-se de Registro de Preços, logo o Pregão Presencial resultará em uma Ata de Registro de Preços - ARP, cujo saldo será utilizado sob demanda.

Por conseguinte, entendendo que parte das informações requeridas foram respondidas nos parágrafos anteriores vamos em sequência responder tópico a tópico do requerimento de informações nº 007/2020- CAMARANF;

1. Muito embora o questionamento trate dos anos 2017 a 2019, seguem anexos os documentos comprobatórios de concessão do benefício dos anos 2016 até o atual momento (Anexo I);
2. Os valores gastos nesses anos seguem igualmente anexos a este instrumento, ANEXO II;
3. Os documentos oficiais que comprovam os atendimentos realizados seguem igualmente anexos, (ANEXO I);



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

4. Os critérios para que qualquer cidadão acesse o benefícios, parta além das previsões legais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), Resolução CMAS/ NF nº 06 de 20 de agosto de 2009), Art. 562, II da Lei Municipal 4.637/2018 (Lei Orgânica do Município de Nova Friburgo), Art. 4º , II, Art. 7º, II do Decreto Municipais nº 94 de 04 de junho de 2014 alterado pelo nº 164 de 04 de agosto de 2017, cópias em anexo (ANEXO III);
5. Com relação aos insumos para a prestação do serviço em questão, no P.A. 25519/2015 observar item 03 do Termo de Referência da época e contrato 90/16, no P.A. 3033/2020, observar item 02 e 07 do Termo de Referência (Anexo VI da rotina Administrativa do Município), cópias em anexo (ANEXO IV);
6. Com referência ao valor de contrato, 252.500,00 é o preço de referência para o certame licitatório, ou seja, não se trata de valor da contratação, vale lembrar que trata de um Pregão para Registro de Preços que dará origem a uma ARP, cujo objeto saldo da futura Ata será utilizado sob demanda nos ditames da Lei. Cópia integral do Processo Administrativo 3033/2020 apartado do P.A. 7646/2020para que possa ser encaminhado para apreciação da requerente Câmara Municipal de Nova Friburgo;
7. Quanto a limitação do número de serviços funerários, cumpre informar, conforme já explanado anteriormente, que a quantidade final estimada para a realização deste certame leva em consideração a memória de cálculo da contratação anterior, bem como, um possível aumento da demanda em face do novo coronavírus, portanto, não se trata de cristalizar um quantitativo, haja vista que, a morte de um ente familiar é imprevisível, bem como, a quantidade de usuários que venham a demandar esse benefício é igualmente imprevisível, contudo, cabe ao Município cumprir com sua Missão Institucional dispondo do serviço a sua população. Cópia integral do Processo Administrativo 3033/2020 apartado do P.A. 7646/2020para que possa ser encaminhado para apreciação da requerente Câmara Municipal de Nova Friburgo
8. Cópia integral do Processo Administrativo 3033/2020 apartado do P.A. 7646/2020para que possa ser encaminhado para apreciação da requerente Câmara Municipal de Nova Friburgo);

Por fim, registramos o nosso compromisso com as diretrizes do Sistema Único de Asssitência Social - SUAS, do Ministério da Cidadania e com a Carta Magna a Constituição Federal de 1988 e com a legislação em vigor: "A segurança da vivência familiar ou a segurança do convívio é uma das necessidades a ser preenchida pela política de



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude

assistência social. Isto supõe a não aceitação de situações de reclusão, de situação de perda das relações. É próprio da natureza humana o comportamento gregário. É na relação que o ser cria sua identidade e reconhece a sua subjetividade. A dimensão societária da vida desenvolve potencialidades, subjetividades coletivas, construções culturais, políticas e sobretudo, os processos civilizatórios. Nesse sentido a Política Pública de Assistência Social marca sua especificidade no campo das políticas sociais, pois configura responsabilidade de Estado próprias a serem asseguradas aos cidadãos brasileiros.”

Fernanda Castro Pereira

Fernanda Castro Pereira  
F-11NF-Matr. 200.1203  
SECRETARIA  
SMASDHTPPJ

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude – mat. 2001203

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

Dr. Ulisses da Gama

Procurador Geral

Av. Alberto Braune, 225 - 2º andar - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28613-001